

Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Junho de 2016.

Promotoria de Justiça de Ecoporanga	01
Promotoria de Justiça de Itarana	01
Total	04

Art. 2º Os candidatos nomeados pela Portaria nº 4.449/2016 ficam convocados para o pregão de vagas e para a posse coletiva que se dará às 13hs do dia 06/07/2016 e os candidatos nomeados pela Portaria nº 4.818/2016 ficam convocados para o pregão de vagas e para a posse coletiva que se dará às 13hs do dia 19/07/2016, na Coordenação de Recursos Humanos, na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Edifício Promotora Annina Lícia de Amorim Rubim Grégio, Vitória, ES.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de junho de 2016.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

Protocolo 244634

**Convênio MP/nº 016/2016.
Celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo.**

- Resumo -

Objeto: Disponibilizar 02 (duas) vagas à PGE para veículo de pequeno porte, no endereço localizado na Rua Desembargador Homero Magra, Quadra RC2D (em frente ao Tribunal de Justiça do ES), Enseada do Suá, CEP 29.055-221, Vitória/ES, em dias úteis, no horário de 9h às 19h.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de assinatura.

Vitória, 16 de junho de 2016.

**Elda Márcia Moraes Spedo
Procuradora-Geral de Justiça**

**Convênio MP nº 015/2016
Celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Sociedade de Fundação Instituto de Pós-Graduação & Graduação Ltda.**

- Resumo -

Objeto: Oferecer vagas de estágio supervisionado, no âmbito do MPES, mediante concessão de bolsa de complementação educacional, seguro e auxílio transporte, aos alunos de graduação e pós-graduação conforme Portaria nº 4.247 de 21 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 22 de julho de 2014.

Vigência: 05 (cinco) anos contar do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 20 de junho de 2016.

**Elda Márcia Moraes Spedo
Procuradora-Geral de Justiça
Protocolo 244598**

Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa

PORTARIAS DA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO: A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 4.808 de 17 de junho de 2016

CONCEDER férias residuais, por *16 dias, a servidora TAMMY BUSSOLOTTI, a partir de *14/07/2016, referente ao período aquisitivo de 08/10/2013 a 07/10/2014, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0016.6737-48.

Vitória, 17 de junho de 2016.

**HELOISA MALTA CARPI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO
*Republicado com alteração**

PORTARIA Nº 4.325 de 01 de junho de 2016

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar 46/94, a servidora FABRICIA DROSOSKI FERREIRA DA SILVA, para substituir a ocupante do cargo de Agente de Apoio/Função: Administrativo - JULIANA SETTE RABELLO KLEIN, ocupante de função gratificada II, durante o afastamento, por motivo de férias, no período de 30/05/2016 a *14/06/2016, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0013.6551-66.

Vitória, 01 de junho de 2016.

**HELOISA MALTA CARPI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO
*Republicado com alteração**

PORTARIA Nº 4.852 de 20 de junho de 2016

DEFERIR o pedido de avanço na carreira pelo aperfeiçoamento profissional a servidora DOMINIQUE BATISTA VINTER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio/Função: Administrativo, passando do nível "J" para o nível "N", a partir de 25 de maio de 2016, de acordo com certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual nº 7.233/2002, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0014.6140-82.

PORTARIA Nº 4.853 de 20 de junho de 2016

CONCEDER férias residuais, por 15 dias, a servidora RUBIA LAMBERTI GIANORDOLI JUNQUEIRA, a partir de 19/07/2016, referente ao período aquisitivo de 27/03/2014 a 26/03/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0016.8228-27.

PORTARIA Nº 4.854 de 20 de junho de 2016

CONCEDER licença para tratamento de saúde em pessoa da família, ao servidor MARCIO BRANDÃO PINTO, no dia 11/04/2016, na forma do artigo 142, da Lei Complementar nº 46/94, conforme Procedimento MP/Nº 2016.0016.7753-89.

Vitória, 20 de junho de 2016.

**HELOISA MALTA CARPI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO
Protocolo 244622**

Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 030/16

Homologar afastamentos e titularização de integrante da Comissão de Concurso para ingresso na carreira inicial do Ministério Público do Espírito Santo

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

em sua 12ª sessão realizada ordinariamente no dia 20 de junho de 2016, à unanimidade, homologou a titularização da Promotora de Justiça Patrícia Calmon Rangel como membro integrante da Comissão de Concurso para ingresso na carreira inicial do Ministério Público, em face do afastamento da Procuradora de Justiça Ivanilce da Cruz Romão, nos termos da comunicação constante nos autos do Processo MP nº 2016.0016.6802-02 e o afastamento do Promotor de Justiça Gilberto Morelli Lima, nos termos do Processo MP nº 2016.0016.0524-63.

Vitória, 20 de junho de 2016.

**Elda Márcia Moraes Spedo
Presidente
Protocolo 244617**

RESOLUÇÃO Nº 031 de 20 de junho de 2016.

Suspende os efeitos da Resolução

nº 38/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que trata do afastamento de membro do Ministério Público para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, após aprovação por unanimidade em sua 12ª sessão, realizada ordinariamente no dia 20 de junho de 2016:

CONSIDERANDO o crescente volume de demandas que aportam na instituição, advindas da coletividade em geral, que enxerga no Ministério Público a possibilidade de garantia no atendimento de seus direitos constitucionais indisponíveis;

CONSIDERANDO o atual quadro de membros para atender as atribuições ministeriais em todo o estado do Espírito Santo, em especial no interior, onde se concentra menor número de Promotores de Justiça lotados;

CONSIDERANDO que atualmente há 5 (cinco) membros licenciados para frequentar cursos de pós-graduação no exterior, além de 3 (três) com afastamento autorizado a partir de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o afastamento, mesmo que parcial, de membros para o exercício de funções junto a Ouvidoria e a Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na administração superior, Centros de Apoio, Núcleos e Grupos Especiais de Trabalho, conforme autoriza a legislação para atendimento, inclusive, da autonomia administrativa da instituição;

CONSIDERANDO ainda o número de Promotores de Justiça afastados em decorrência de licença médica por período superior a 15 (quinze) dias, além dos demais afastamentos ordinários, como férias, abonos, trânsitos e folgas compensatórias;

CONSIDERANDO que o Ministério Público alcançou o patamar de 1,80% do limite de gasto com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, restringindo, portanto, de sobremaneira a contratação de novos membros;

CONSIDERANDO, por fim, o atual cenário econômico nacional que impôs a edição da Portaria nº 4.397 de 02 de junho de 2016, adotando imediatas medidas de contingenciamento de despesas, a fim de superar déficit orçamentário agravado desde janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os efeitos da Resolução nº 38/2011 do Conselho

Telefones

úteis: Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Superior do Ministério Público, que trata de afastamento de membro do Ministério Público para frequentar cursos, seminários de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior.

Parágrafo único - Os afastamentos já autorizados, mas ainda não iniciados efetivamente, serão reapreciados pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de junho de 2016.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO
SUPERIOR DO MPES**

Protocolo 244655

DECISÃO

Processo	MP	Nº
2015.0023.4663-92		

Recorrente: Jackson Carlos Cunha O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 12ª sessão, realizada ordinariamente nesta data, DECIDIU à unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso interposto nos autos do inquérito civil nº 2015.0023.4663-92, homologando-se a promoção de arquivamento, na forma do voto da e. Relatora.

Vitória, 20 de junho de 2016.

**Elda Márcia Moraes Spedo
Presidente**

DECISÃO

Processo	MP	Nº
2016.0011.0202-69		

Recorrente: Wallace Ferreira de Oliveira O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 12ª sessão, realizada ordinariamente nesta data, DECIDIU à unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso interposto nos autos do inquérito civil nº 2016.0011.0202-69, homologando-se a promoção de arquivamento, na forma do voto da e. Relatora.

Vitória, 20 de junho de 2016.

**Elda Márcia Moraes Spedo
Presidente**

Protocolo 244615

Resumo Ata da 9ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público no ano de 2016

Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis às quatorze horas e quinze minutos, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, instalado no andar térreo do Edifício Promotor Edson Machado, situado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, nesta Capital, realizou-se ordinariamente a nona sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público no ano de dois mil e dezesseis, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Elda Márcia Moraes Spedo. Presentes os seguintes

conselheiros: Fábio Vello Corrêa; Josemar Moreira, Heloisa Malta Carpi, Catarina Cecin Gazele e o Subcorregedor-Geral Gustavo Modenesi Martins da Cunha. Justificada a ausência do conselheiro José Cláudio Rodrigues Pimenta em razão de inspeção em promotoria de justiça. Havendo quorum, a senhora Presidente invocando a proteção de Deus declarou aberta a sessão e dispensou a leitura da ata e seu resumo relacionados à 8ª sessão do ano de dois mil e quinze, em face da remessa antecipada via e-mail, sendo aprovados à unanimidade. Dando início à sessão foi invertida a pauta em razão da ausência do conselheiro Fábio Vello Corrêa que estava em sessão no Tribunal de Justiça, concedendo-se a palavra ao conselheiro Josemar Moreira para relatório e voto nos seguintes procedimentos de sua relatoria: **Processo MP nº 2014.0042.9138-91 - Decisão: à unanimidade dos votantes, conhecer e negar provimento ao recurso, homologando a promoção de arquivamento, na forma do voto do e. Relator.** **Processo MP nº 2015.0024.6465-68 - Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, homologando a promoção de arquivamento e remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem visando análise de eventual ilícito penal identificado pelo recorrente como falsidade ideológica.** **Processos MP nº 2014.0013.1190-43; 2014.0003.8100-49; 2014.0010.4000-03; 2014.0009.6575-03; 2014.0018.0476-33; 2014.0016.8667-65 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão dos inquéritos civis por cento e oitenta dias, na forma dos votos do e. Relator.** **Processo MP nº 2016.0011.7446-92 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 2014.0000.3196-14 por cento e oitenta dias, na forma do voto do e. Relator.** **Processos MP nº 2015.0030.7393-33; 2015.0018.4593-08 - Decisão: à unanimidade, pela homologação das promoções de arquivamento, na forma dos votos do e. Relator.** Em seguida, registrada a presença do conselheiro Fábio Vello Corrêa, foi concedida a palavra à conselheira Heloisa Malta Carpi para relatório e voto nos seguintes procedimentos de sua relatoria: **Processo MP nº 2016.0007.2803-71 - expediente da lavra de membro ministerial requerendo afastamento das**

funções visando elaboração de tese de mestrado pelo período de três meses. Requerente: Isabela de Deus Cordeiro. **Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do pedido condicionado à existência de primeira vaga, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2014.0001.6621-02 - Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2014.0040.6461-13 - Decisão: à unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso homologando a promoção de arquivamento, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2015.0026.3762-01 - A conselheira Relatora retirou o feito de pauta em razão de necessidade de análise de documentos entregues pela recorrente.** **Processo MP nº 2016.0010.9654-73 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 2013.0000.7325-20 por cento e oitenta dias, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2016.0011.8876-70 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 2013.0000.9398-41 por cento e oitenta dias, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2016.0011.7434-35 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 2013.0000.9371-86 por cento e oitenta dias, na forma do voto da e. Relatora.** **Processos MP nº 2014.0003.2354-96; 2014.0017.6966-42; 2014.0009.6703-83; 2014.0013.5271-32; 2014.0004.2820-29 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão dos inquéritos civis por cento e oitenta dias, na forma dos votos da e. Relatora.** Em seguida, foi concedida a palavra à conselheira Catarina Cecin Gazele para relatório e voto nos seguintes procedimentos de sua relatoria: **Processo MP nº 2015.0018.8912-22 - Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, não homologando a promoção de arquivamento e remetendo os autos à Procuradora-Geral de Justiça para designação de outro membro ministerial visando prosseguimento das investigações.** **Processo MP nº 2016.0005.9360-47 - Decisão: à unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso, homologando a promoção de arquivamento, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2015.0018.8920-27 - Decisão: à unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso, homologando a promoção de arquivamento, na forma do voto da e. Relatora.** **Processos MP nº 2014.0006.5543-12;**

2014.0028.3932-46; **2014.0030.3562-14;** **2014.0028.7555-21;** **2014.0009.6609-49;** **2014.0010.0730-63;** **2014.0004.4837-15;** **2014.0015.3680-66;** **2014.0010.0518-79 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão dos inquéritos civis por cento e oitenta dias, na forma dos votos da e. Relatora.** **Processo MP nº 2016.0011.2133-26 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 2014.0009.2154-49 por cento e oitenta dias, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2016.0011.7444-66 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 2014.0008.2760-93 por cento e oitenta dias, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2016.0010.5363-27 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 2013.0000.7119-15 por cento e oitenta dias, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2016.0010.9655-86 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 2014.0006.4062-64 por cento e oitenta dias, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2016.0010.6958-71 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 2013.0000.9291-36 por cento e oitenta dias, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2016.0010.7017-46 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 013.0001.0700-38 por cento e oitenta dias, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2016.0010.7680-52 - Decisão: à unanimidade, pelo deferimento do prazo para conclusão do inquérito civil nº 2014.0010.3993-11 por cento e oitenta dias, na forma do voto da e. Relatora.** **Processo MP nº 2013.0001.0351-55 - Decisão: à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento parcial, na forma do voto da e. Relatora.** **Processos MP nº 2016.0006.8114-98;** **2016.0005.6558-53;** **2016.0003.8194-10;** **2016.0003.6795-39;** **2016.0000.7349-74;** **2015.0030.2035-75;** **2015.0027.2913-65;** **2015.0027.2887-24;** **2015.0026.0385-56;** **2015.0025.0585-69;** **2015.0023.2284-53;** **2015.0024.6324-17;** **2015.0020.3099-16;** **2015.0016.5536-64;** **2015.0013.8026-22;** **2015.0008.2736-91;**